



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. VARA REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO
HAMBURGO /RS**

**Processo nº 5001849-39.2019.8.21.0019
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, nomeado **ADMINISTRADOR JUDICIAL DE SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA** vem, à presença de Vossa Excelência apresentar o relatório de atividades relativo ao período que encerrou em **Abril de 2020**, ao qual o faz em anexo com vistas a uma análise mais simplificada.

Em relação ao feito, persistem as condições relativas à impossibilidade de realização de assembleia de credores face as restrições impostas a reunião de grupos de pessoas, bem como dificuldades de negociação entre os credores razão pelo qual deixa de requerer neste momento a designação de nova data para o ato.

Salienta inclusive que em contato com os procuradores da recuperanda lhe foi informado da possibilidade, ainda em estudo, de um novo plano de recuperação judicial.

Segundo a empresa, a mesma esta aguardando certa estabilização da economia para apresentar este novo plano.

Em relação ao feito há sem julgamento de mérito apenas o processo movido pela instituição Financeira Sicredi SA, (5003444-39.2020.8.21.0019) o qual sugere seja determinada preferencia na



tomada de decisões com vistas a consolidação do quadro geral de credores.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 03 de junho de 2020.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial
LUIS HENRIQUE GUARDA
OAB/RS 49.914